



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- 1.11- Diretoria Municipal de Turismo;
- 1.12- Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 13 -

SEÇÃO II

Estrutura Básica da Administração Direta

Art. 14 – Observando o nível de organização definido no artigo 12 desta lei, a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal fica assim constituída:

I -

II -

III – ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALISTICAS

- 1.- Diretoria Municipal de Educação e Cultura;
- 2.- Diretoria Municipal de Saúde;
- 3- Diretoria Municipal de Planejamento;
- 4- Diretoria Municipal de Obras e Serviços;
- 5- Diretoria Municipal de Assistência Social;
- 6- Diretoria Municipal de Esportes;
- 7- Diretoria Municipal de Turismo;
- 8- Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 9- Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

.....
.....

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Art. 24 – A Diretoria de Agricultura e Abastecimento, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

I – Planejar, executar, fiscalizar, acompanhar e gerenciar programas municipais de agricultura e abastecimento;

II- Promover ações concernentes à execução da política agrícola do município;

III- Realizar programas de esclarecimentos aos produtores rurais e pecuaristas do município;

IV- Desenvolver programas de conservação do solo no município, através de projetos que visem a implantação de microbacias hidrográficas;

V- Prestar assistência e extensão rural aos produtores agrícolas, pecuaristas e outros do município;

VI- Promover ações concernentes ao combate de doenças agrícolas e pecuárias, indicando os meios adequados para seu controle;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



VII- Coordenar campanhas de vacinação, observando o calendário estabelecido por outras esferas de governo;

VIII- Coordenar a execução da vacinação anti-rábica no município;

IX- Coordenar e executar programas de diversificação agrícola como piscicultura, inseminação artificial, pupunha, plantio e cultivo de frutas, e outras;

X- Fiscalizar o programa de venda de sementes da Secretaria de Agricultura do Estado;

XI- Planejar, implantar e coordenar o programa de produção da horta municipal ;

XII- Promover dias de campo e palestras referentes aos programas desenvolvidos pela Secretaria de Agricultura do Estado e do Departamento Municipal;

XIII- Promover cursos de capacitação e reciclagem aos produtores rurais e pecuaristas do município;

XIV- Recuperar e conservar áreas do município que apresentem degradação do solo;

XV- Prestar assistência e orientação aos proprietários rurais, inclusive elaborando e mantendo o respectivo cadastro;

XVI- Supervisionar o abate, armazenamento e entrega de animais para açougues do município e região;

XVII- Coordenar programas de esclarecimentos e necessidade da sanidade de animais abatidos para açougueiros do município e região;

XVIII- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 24 -A – Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, criada pela Lei Complementar Municipal nº. 197/2003, de 08 de Maio de 2003, o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA, como órgão da Administração Pública Municipal Direta que tem por finalidade, planejar, coordenar, supervisionar, executar e controlar as atividades que visem à conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente e das áreas verdes públicas localizadas no Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista.

§ 1º - São funções básicas do Departamento Municipal de Meio Ambiente:

I- Analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais;

II- Aplicar, sem prejuízo das competências federal e estadual, as penalidades previstas, inclusive pecuniárias, a agentes que desrespeitem a legislação ambiental, especialmente no



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

que se refere às atividades poluidoras, ao funcionamento indevido de atividades públicas ou privadas e à falta de licenciamento ambiental;

III- Articular-se com o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, por intermédio dos órgãos que o integram, como também com os congêneres da esfera estadual, visando à execução integrada dos programas e ações tendentes ao atendimento dos objetivos da política nacional de meio ambiente;

IV- Atuar, no cumprimento das legislações federal, estadual e municipal relativas à política de meio ambiente;

V- Celebrar, em ato conduzido pelo Chefe do Executivo Municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiros, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico-administrativo;

VI- Coordenar a gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

VII- Criar, implantar e administrar unidades de conservação da natureza, a fim de assegurar amostras representativas dos ecossistemas e preservar o patrimônio genético, biológico, ecológico e paisagístico do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista;

VIII- Dar apoio técnico e administrativo ao Ministério Público, nas suas ações institucionais em defesa do Meio Ambiente;

IX- Dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao CONDEMA;

X- Desenvolver as atividades que visem o controle e a defesa das áreas verdes destinadas à preservação e conservação, promovendo a execução de medidas que sejam necessárias para prevenir e erradicar ocupações indevidas, em articulação com os demais departamentos da municipalidade;

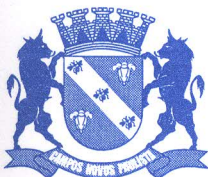
XI- Efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;

XII- Elaborar o Plano de Ação do Meio Ambiente e a respectiva proposta orçamentária;

XIII- Estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem a proteção, a recuperação ou a melhoria da qualidade ambiental;

XIV- Examinar e apresentar parecer sob projetos públicos ou privados a serem implementados em áreas de conservação associadas a recursos hídricos e florestais;

XV- Executar, por delegação, atividades de competência de órgãos federais e estaduais na área do meio ambiente;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

29
17/9

XVI- Exercer a gestão das áreas verdes e dos recursos naturais, localizados no território sob jurisdição do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, de forma direta ou através da contratação dos serviços de terceiros;

XVII- Exercer o poder de polícia administrativa ambiental preventivo, corretivo e repressivo através de aplicação das normas e padrões ambientais para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, licenciamento e da autorização de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente poluidoras ao meio ambiente e da aplicação de sanções administrativas;

XVIII- Fazer o registro, controle e fiscalização das empresas e atividades que manipulam substâncias químicas, agrotóxicas e outras potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

XIX- Formular, coordenar, controlar, executar e fiscalizar planos, programas, projetos, atividades e das políticas públicas de conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente;

XX- Formular, juntamente com o CONDEMA, normas, critérios, parâmetros, limites, índices, métodos e padrões gerais relativos à conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração da qualidade do meio ambiente, visando assegurar o bem estar da população e compatibilizar seu desenvolvimento sócio-econômico com a utilização racional dos recursos naturais;

XXI- Garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista;

XXII- Implantar e gerir o Sistema Municipal de Meio Ambiente, bem como o Sistema de Informações e Cadastros Ambientais, mantendo-os atualizados;

XXIII- Implementar o zoneamento ecológico e econômico no Plano Diretor Municipal;

XXIV- Incentivar a arborização de espécies adequadas e frutíferas em terrenos particulares e públicos, bem como jardins e hortas nas residências existentes neste Município;

XXV- Incentivar e desenvolver pesquisas e estudos científicos relacionados com sua área de atuação e competência, divulgando amplamente os resultados obtidos;

XXVI- Incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;

XXVII- Manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população do Município;

XXVIII- Monitorar trabalho referente ao lixo do Município, desde sua coleta até sua destinação final;

XXIX- Participar da programação de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

FLS 30
[Signature]

XXX- Participar do planejamento das políticas públicas de preservação e conservação do meio ambiente do Município;

XXXI- Participar dos estudos, análises, discussões e aprovação dos planos diretores de desenvolvimento urbano e de seus atos normativos executores;

XXXII- Participar, em articulação com outros departamentos e autarquias, de estudos e projetos para subsidiar a formulação das políticas públicas de saneamento e drenagem, de limpeza urbana e paisagismo do Município;

XXXIII- Planejar campanhas de divulgação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais do Município em conformidade com as normas estabelecidas em Lei;

XXXIV- Planejar, executar e acompanhar os serviços relativos à arborização e poda urbana;

XXXV- Presidir e secretariar o CONDEMA;

XXXVI- proceder à fiscalização das atividades de exploração florestal, da flora, fauna e recursos hídricos, devidamente licenciados, visando a sua conservação, restauração e desenvolvimento, bem como a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

XXXVII- Promover as medidas administrativas e requerer as judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;

XXXVIII- Promover e apoiar as ações relacionadas à preservação e conservação do meio ambiente;

XXXIX- Promover e incentivar estudos e pesquisas visando a conservação e implantação de áreas verdes, de vegetação de porte arbóreo, preservação e proteção de mananciais, fontes de água e rios deste Município;

XL- Promover o desenvolvimento de atividades de educação ambiental em todos os níveis e estimular a participação da comunidade, voltadas para formação de uma consciência coletiva conservacionista nos processos de planejamento da gestão ambiental visando a conservação, proteção, preservação, recuperação e restauração do meio ambiente, como processo permanente;

XLI- Realizar estudos com vistas à criação de áreas de preservação e conservação ambientais, bem como a definição e implantação de parques e praças;

XLII- Realizar florestamento, reflorestamento e jardinagem urbana e rural, preservação de áreas verdes como praças, jardins e outros dentro do Município;

XLIII- Zelar pelo cumprimento, no âmbito municipal, da legislação referente à defesa florestal, flora, fauna, recursos hídricos e demais recursos ambientais;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 3476-1144 - Fone/Fax: (14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



XLIV- Articular-se, em relação de interdependência, com os demais departamentos e outras estruturas do Governo municipal, em assuntos de sua competência, particularmente com:

a) o estudo conjunto de projetos urbanísticos, de parcelamento do solo e de atividades econômicas com impacto sobre o meio ambiente;

b) à aplicação da legislação urbanística e à cobrança judicial dos débitos inscritos na dívida pública ativa do Município, tanto quanto a outras formas de defesa, em juízo, do patrimônio municipal representado pelos recursos ambientais;

c) às atribuições desta relacionadas a paisagismo, construção, manutenção, conservação de parques e áreas verdes, com impacto na preservação e conservação do meio ambiente.

XLV- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - O DMMA atuará como órgão local, responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº. 6.938, de 31 de Agosto de 1981.

§ 3º - O DMMA poderá delegar atribuições a qualquer outro órgão do Poder Executivo Municipal, sempre que for conveniente ao bom funcionamento da Política Municipal de Meio Ambiente”.

ARTIGO 3º) - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista - Estado de São Paulo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei, 01 (um) Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com vem remuneração mensal de referência XI-A, da escala de valores conforme a Lei Complementar Municipal nº 211/2003, que alterou o Anexo I da Lei Complementar Municipal n.º 198/2003.

ARTIGO 4º) – O cargo da Diretoria que antes denominava-se Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, passa a denominar-se **DIRETOR MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, com a mesma referência XI-A, já existente da escala de valores conforme Lei Complementar Municipal nº 211/2003, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 198/2003.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 15 de Maio de 2009.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeitura Municipal

Publicado por afixação na forma do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG/ 25.336.192-8
Analista Administrativo